



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 176/2019
Data: 29/04/2019 - Horário: 13:06
Legislativo - EMD 4/2019

SÚZANY CORDEIRO
ASSESSORA LEGISLATIVA
CAM. MUN. DE CORBÉLIA

Suzany

EMENDA

Altera a redação da Ementa e do Art. 1º do Projeto de Lei nº 013/2019, com a finalidade de aprimorar a matéria proposta.

As Comissões que o presente subscreve, no uso e gozo de suas atribuições regimentais apresenta a seguinte

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se à **Ementa** e ao **Art. 1º** do **Projeto de Lei nº 013**, de 01 de abril de 2019, a seguinte redação:

“Institui a “Ficha Limpa Municipal” e dispõe sobre a aptidão ao exercício de cargos públicos comissionados ou de confiança no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo, e dá outras providências.” (NR)

“Art. 1º Esta Lei institui a “Ficha Limpa Municipal” considerando inapta ao exercício de qualquer cargo público comissionado ou de confiança no âmbito dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo e Legislativo no Município de Corbélia, portanto vedada a nomeação de pessoa que tenha sido condenada pela prática de situações descritas na legislação eleitoral conforme o artigo 1º da Lei Complementar 64/1990 e suas alterações que configurem hipóteses de inelegibilidade.” (NR)

JUSTIFICATIVA: nos termos do Parecer Conjunto das Comissões.

Câmara Municipal de Corbélia, 16 de abril de 2019.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

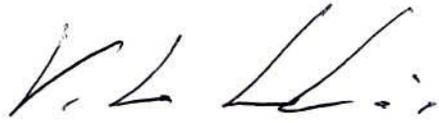
COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

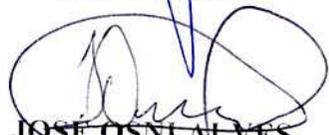


CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19


JULIANO SCHMITT
Presidente CJR


VALDIR CORDEIRO
Presidente CVOSP


JOSE OSNI ALVES
Vice-Presidente CJR


VOLMIR GRONOFELD REIS
Membro CVOSP


LUIS CARLOS STURMER
Vice-Presidente CVOSP
Membro CJR